



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1404/2013, 2 de dezembro de 2013.

Dá nova redação ao Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 002/2010.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 002/2010, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Chefe do Executivo e será assim integrado:

I – por um representante das Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Finanças; Planejamento; Indústria, Comércio e Turismo e Saúde indicados por Ato Normativo pelo Prefeito Municipal;

II – por 3 (três) representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural e micro empresas, existentes no Município;

III – por um representante indicado pelo presidente do Sindicato dos Contabilistas ou contadores do Município, se não houver entidade no município;”

Art. 2º Fica acrescido os seguintes incisos ao Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 002/2010:

“Art. 3º ...

IV – por um representante das Cooperativas;

V – um representante da ADEZUL;

VI – por 2 (dois) representantes das Instituições Financeiras;

VII – por um representante de estabelecimento estadual de ensino;

VIII – por um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX – por um representante do Poder Legislativo.”

Art. 3º Fica acrescido o Parágrafo 8º ao Artigo 3º da Lei Complementar 002/2010:

“Art. 3º ...

§ 8º A presidência do Comitê Gestor Municipal será escolhida por consenso de todos os membros dentre os indicados das Secretarias Municipais.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 2 de dezembro de 2013.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 3 / 12 / 2013
Página: 5 - edição 698


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal